



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



108

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 51/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELINE MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MOVIMENTAÇÃO

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ 01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A cidade de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação à oferta de eventos culturais e de entretenimento, resultando em uma carência notável que impacta a qualidade de vida dos seus habitantes. A ausência de iniciativas voltadas para a promoção de atividades de lazer não apenas limita as opções disponíveis para a população, mas também prejudica o fortalecimento de laços sociais e comunitários, essenciais para a construção de uma identidade cultural coesa.

A realização de eventos culturais é uma ferramenta eficaz para a promoção da integração social e da valorização das expressões artísticas locais. No entanto, a falta de eventos com elementos de atração nacional tem contribuído para a desmotivação dos cidadãos em participar de atividades culturais, refletindo diretamente na perda de oportunidades para interação e convivência. Além disso, essa lacuna no mercado de eventos impede que a cultura local seja devidamente homenageada e divulgada em um contexto mais amplo, comprometendo esforços de preservação e promoção das tradições que caracterizam a identidade de Itinga do Maranhão.

A contratação de um show artístico de renome nacional desponta como uma alternativa viável para atender a essa necessidade. Esse tipo de evento não apenas atrai o público para a cidade, proporcionando momentos de lazer e diversão, mas também tem o potencial de estimular a economia local, por meio do incremento do comércio e serviços associados a tais eventos. Ademais, oferece uma oportunidade singular para os moradores e turistas apreciarem manifestações culturais de alto nível, promovendo assim uma troca cultural enriquecedora.

O atendimento a essa demanda está alinhado com os interesses da população de Itinga do Maranhão, que busca alternativas de lazer e formas de celebrar sua identidade cultural. Proporcionar essa experiência à comunidade é um passo fundamental para reverter o quadro atual e construir uma cidade mais vibrante e socialmente ativa, alcançando assim um impacto positivo e duradouro na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a realização de eventos culturais de grande porte emerge como uma prioridade clara para a administração municipal, visando atender a uma necessidade real da população e fomentar a valorização da cultura local.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Outubro de 2025.

 ANTONIO CELIO DA SILVA PEREIRA
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ 01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A cidade de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação à oferta de eventos culturais e de entretenimento, resultando em uma carência notável que impacta a qualidade de vida dos seus habitantes. A ausência de iniciativas voltadas para a promoção de atividades de lazer não apenas limita as opções disponíveis para a população, mas também prejudica o fortalecimento de laços sociais e comunitários, essenciais para a construção de uma identidade cultural coesa.

A realização de eventos culturais é uma ferramenta eficaz para a promoção da integração social e da valorização das expressões artísticas locais. No entanto, a falta de eventos com elementos de atração nacional tem contribuído para a desmotivação dos cidadãos em participar de atividades culturais, refletindo diretamente na perda de oportunidades para interação e convivência. Além disso, essa lacuna no mercado de eventos impede que a cultura local seja devidamente homenageada e divulgada em um contexto mais amplo, comprometendo esforços de preservação e promoção das tradições que caracterizam a identidade de Itinga do Maranhão.

A contratação de um show artístico de renome nacional desponta como uma alternativa viável para atender a essa necessidade. Esse tipo de evento não apenas atrai o público para a cidade, proporcionando momentos de lazer e diversão, mas também tem o potencial de estimular a economia local, por meio do incremento do comércio e serviços associados a tais eventos. Ademais, oferece uma oportunidade singular para os moradores e turistas apreciarem manifestações culturais de alto nível, promovendo assim uma troca cultural enriquecedora.

O atendimento a essa demanda está alinhado com os interesses da população de Itinga do Maranhão, que busca alternativas de lazer e formas de celebrar sua identidade cultural. Proporcionar essa experiência à comunidade é um passo fundamental para reverter o quadro atual e construir uma cidade mais vibrante e socialmente ativa, alcançando assim um impacto positivo e duradouro na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a realização de eventos culturais de grande porte emerge



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



como uma prioridade clara para a administração municipal, visando atender a uma necessidade real da população e fomentar a valorização da cultura local.

SD

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Problema Resumido

A ausência de eventos culturais e de entretenimento na cidade de Itinga do Maranhão tem reduzido as opções de lazer e integração social da população, impactando negativamente a qualidade de vida e o fortalecimento da identidade cultural local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A cidade de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação à oferta de eventos culturais e de entretenimento, resultando em uma carência notável que impacta a qualidade de vida dos seus habitantes. A ausência de iniciativas voltadas para a promoção de atividades de lazer não apenas limita as opções disponíveis para a população, mas também prejudica o fortalecimento de laços sociais e comunitários, essenciais para a construção de uma identidade cultural coesa.

A realização de eventos culturais é uma ferramenta eficaz para a promoção da integração social e da valorização das expressões artísticas locais. No entanto, a falta de eventos com elementos de atração nacional tem contribuído para a desmotivação dos cidadãos em participar de atividades culturais, refletindo diretamente na perda de oportunidades para interação e convivência. Além disso, essa lacuna no mercado de eventos impede que a cultura local seja devidamente homenageada e divulgada em um contexto mais amplo, comprometendo esforços de preservação e promoção das tradições que caracterizam a identidade de Itinga do Maranhão.



A contratação de um show artístico de renome nacional desponta como uma alternativa viável para atender a essa necessidade. Esse tipo de evento não apenas atrai o público para a cidade, proporcionando momentos de lazer e diversão, mas também tem o potencial de estimular a economia local, por meio do incremento do comércio e serviços associados a tais eventos. Ademais, oferece uma oportunidade singular para os moradores e turistas apreciarem manifestações culturais de alto nível, promovendo assim uma troca cultural enriquecedora.

O atendimento a essa demanda está alinhado com os interesses da população de Itinga do Maranhão, que busca alternativas de lazer e formas de celebrar sua identidade cultural. Proporcionar essa experiência à comunidade é um passo fundamental para reverter o quadro atual e construir uma cidade mais vibrante e socialmente ativa, alcançando assim um impacto positivo e duradouro na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a realização de eventos culturais de grande porte emerge como uma prioridade clara para a administração municipal, visando atender a uma necessidade real da população e fomentar a valorização da cultura local.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar para a contratação de um show artístico com renome nacional é fundamental para atender à necessidade de promover eventos culturais e de entretenimento na cidade de Itinga do Maranhão. Essa iniciativa visa proporcionar opções de lazer e integração social, impactando positivamente na qualidade de vida da população local e fortalecendo sua identidade cultural. A seguir, estão os requisitos que a contratação deverá atender:

1. Realização de um show artístico com artista ou banda de renome nacional, reconhecido por sua contribuição à cultura brasileira.
2. Duração mínima do show de 60 minutos, com apresentação ao vivo.
3. Capacidade do evento para público mínimo de 2.000 pessoas, considerando espaço adequado para o conforto e segurança do público.
4. Disponibilidade de infraestrutura técnica e logística necessária, incluindo som, iluminação, palco estruturado, camarins e acessibilidade para pessoas com deficiência.
5. Garantia de cumprimento das normas de segurança pública e defesa civil durante a realização do evento, incluindo análise prévia de riscos e ações emergenciais.
6. Atendimento às exigências fiscais e trabalhistas pertinentes, garantindo a regularidade fiscal do contratado e a proteção dos direitos dos trabalhadores envolvidos na produção do evento.

Esses requisitos visam garantir que a solução contratada atenda de forma eficiente e eficaz à necessidade identificada, propiciando um evento cultural de alta qualidade e impacto positivo na comunidade.





SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para solucionar a ausência de eventos culturais e de entretenimento na cidade de Itinga do Maranhão:

1. Contratação de artistas de renome nacional

- Vantagens:

- Atração de grande público, potencializando a integração social e o lazer da população.
- Maior visibilidade e divulgação da cultura local através do compartilhamento nas redes sociais e na mídia.
- Fortalecimento da identidade cultural ao associar artistas conhecidos a festividades locais.

- Desvantagens:

- Custo elevado devido à demanda de artistas renomados, podendo comprometer o orçamento disponível.
- Rigidez nos prazos e condições contratuais, dificultando adaptações em caso de imprevistos.
- Necessidade de planejamento logístico complexo (infraestrutura, segurança, transporte).

2. Parcerias com grupos artísticos locais

- Vantagens:

- Custos reduzidos, uma vez que os grupos locais exigem menos investidas financeiras.
- Flexibilidade de agendamento e adequação de repertórios às demandas específicas da comunidade.
- Estímulo ao talento local, incentivando a valorização da cultura regional.

- Desvantagens:

- Menor atração de público em comparação com artistas de renome nacional, o que pode impactar na efetividade do evento.
- Potencial limitação na qualidade técnica e produção, comprometendo a experiência do público.
- Dependência da qualidade e disponibilidade das produções locais.

3. Eventos culturais com múltiplas apresentações (festivals)

- Vantagens:

- Diversificação das atividades culturais, atraindo um público diferente ao longo dos dias do evento.
- Maior oportunidade de participação para talentos locais e novos artistas, promovendo inclusão.
- Possibilidade de utilização de patrocinadores locais, minimizando custos diretos para a Prefeitura.

- Desvantagens:

- Demandas logísticas e operacionais complexas ao organizar múltiplas apresentações em um intervalo curto.
- Dificuldade em captar públicos grandes se as atrações não forem suficientemente conhecidas.
- Exigência de um maior tempo de planejamento para garantir sustentabilidade do evento.

4. Promoção de eventos híbridos (presenciais e virtuais)

- Vantagens:

- Aumento do alcance, possibilitando que pessoas de outras localidades participem e divulguem a cultura local.

[Assinatura]



- Redução de custos com estrutura física, limitando a necessidade de espaço físico amplo.
- Flexibilidade para a inclusão de diversos artistas, tanto locais quanto renomados, que podem participar remotamente.
- Desvantagens:
 - Desafios tecnológicos para a transmissão ao vivo com qualidade, necessitando de investimentos prévios em infraestrutura digital.
 - Risco de engajamento menor por parte do público presencial se o formato virtual for mal executado.
 - Dependência de plataformas digitais e internet, o que pode excluir participantes com dificuldades tecnológicas.

Análise comparativa das soluções:

- A contratação de artistas de renome nacional apresenta alta atratividade, mas com custos elevados e rigidez contratual.
- As parcerias com grupos artísticos locais oferecem flexibilidade e redução de custos, porém com risco de menor audiência e qualidade.
- Os eventos culturais com múltiplas apresentações proporcionam diversificação e engajamento da comunidade, mas demandam planejamento mais extenso.
- A promoção de eventos híbridos maximiza o alcance e a inclusão, mas exige investimento em tecnologia e controle de qualidade.

Considerando todos esses aspectos, a escolha da solução deve se alinhar aos objetivos da prefeitura de promover lazer, integração social, baixando custos e mantendo a qualidade dos eventos. A alternativa mais equilibrada pode ser a combinação de parcerias locais com a realização de um festival ou evento híbrido, que possibilita a inclusão de artistas renomados em um formato mais sustentável.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de contratação de artistas de renome nacional para a realização de eventos culturais e de entretenimento na cidade de Itinga do Maranhão é justificada por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam proporcionar um impacto positivo significativo na qualidade de vida dos cidadãos.

No que diz respeito aos aspectos técnicos, a contratação de artistas renomados garante um padrão elevado de desempenho e qualidade nas apresentações. Essa escolha não só atrai públicos diversos, mas também garante que o evento tenha uma produção artística de alto nível, com profissionais qualificados e experientes no mercado.

Além disso, a compatibilidade da agenda desses artistas com datas de eventos previamente estabelecidas pela Prefeitura facilita a implementação e a organização do evento. A presença de nomes conhecidos também proporciona uma maior divulgação e atratividade para as iniciativas culturais, contribuindo para que mais pessoas participem, tanto da cidade quanto de regiões vizinhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Em relação aos benefícios operacionais, a escolha de artistas reconhecidos proporciona facilidades em termos de logística e suporte. Esses profissionais geralmente têm equipes bem estruturadas que cuidam da parte técnica e organizacional do evento, utilizando-se de protocolos já estabelecidos, o que minimiza riscos operacionais e aumenta a segurança do evento. A escalabilidade da solução se torna evidente, uma vez que eventos bem-sucedidos podem ser replicados ou ampliados ao longo do tempo, atendendo de forma eficiente a demanda da população por cultura e diversão.

Do ponto de vista econômico, a contratação de artistas de renome nacional apresenta um excelente custo-benefício. Embora o investimento inicial possa parecer elevado, os retornos esperados superam amplamente esses custos. O aumento na movimentação do comércio local, como restaurantes, hotéis e serviços de transporte, reflete diretamente na geração de receita adicional para a cidade. Portanto, o fluxo financeiro proporcionado pela atração de público externo e interno resulta em uma melhoria geral para a economia local.

Quanto à adequação ao interesse público, a promoção de eventos com artistas de renome se alinha com a prioridade da Prefeitura de Itinga do Maranhão em oferecer opções de lazer e cultura para sua população. A valorização da identidade cultural local, juntamente com a construção de um ambiente inclusivo e diversificado, são fundamentais para o fortalecimento da coesão social na cidade. Os eventos tornam-se um espaço de interação e troca entre os cidadãos, contribuindo para a formação de uma comunidade mais unida e engajada.

Em suma, a contratação de artistas de renome nacional não apenas resolve a ausência de eventos culturais na cidade, mas também traz múltiplos benefícios que transcendem o mero entretenimento. As vantagens técnicas, operacionais e econômicas desta solução reforçam o compromisso da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão com a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos e a valorização da cultura local.

1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação artística da Cantora Eline Martins, para realização de apresentação no evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão	SERVIÇO	1,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Valor Total

R\$ 120.000,00

000

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza singular e estratégica da solução proposta, que é a contratação de artistas de renome nacional. Este tipo de evento cultural demanda uma única



execução que une todos os elementos em um mesmo momento, possibilitando a criação de um impacto significativo na cidade. Dividir essa contratação em parcelas poderia prejudicar a amplitude da programação e a experiência do público, uma vez que o encanto e a expectativa gerados por um grande evento estão ligados à sua realização em uma só ocasião.

Além disso, a fragmentação da contratação poderia resultar em desafios logísticos e administrativos, dificultando a coordenação entre os diferentes aspectos envolvidos, como a produção, o marketing e a promoção do evento. A gestão integrada e coesa dos serviços e contratos é essencial para garantir a qualidade da apresentação e a satisfação do público. Portanto, ao optar pela contratação não parcelada, assegura-se a efetividade das ações, promovendo um evento que atenda às expectativas da população e potencialize o engajamento social.

Por fim, a não parcelização reforça a eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando a diluição das responsabilidades e custos associados ao evento. Ao optar por uma única contratação, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão estará otimizando o planejamento e a execução, garantindo que os benefícios culturais e sociais sejam imediatos e impactantes, fortalecendo a identidade local e melhorando a qualidade de vida da população.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de artistas de renome nacional para a realização de eventos culturais e de entretenimento em Itinga do Maranhão apresenta um cenário favorável em termos de economicidade. Ao promover eventos com artistas reconhecidos, a Prefeitura não apenas atrai um público maior, como também potencializa a arrecadação de receitas indiretas, como impostos sobre consumos locais (alimentação, comércio, turismo). A realização de shows e eventos culturais de alta qualidade tende a gerar mais movimentação econômica na cidade, contribuindo para um retorno financeiro que justifica o investimento realizado.

Além disso, a escolha por artistas renomados oferece uma melhor relação custo-benefício. Artistas conhecidos atraem um público diversificado e ampliado, promovendo maior visibilidade para a cidade e seus outros atrativos. Isso resulta em um aumento no fluxo turístico e, consequentemente, na valorização da identidade cultural local. O impacto positivo nos negócios locais, como hotéis e restaurantes, contribui ainda mais para a geração de receita e empregos, otimizando os recursos financeiros disponíveis e diminuindo a necessidade de investimentos adicionais em promoção turística.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a solução proposta se destaca pela sua viabilidade. A organização de eventos com artistas de renome pode ser realizada numa parceria com empresas locais especializadas em eventos, gerando emprego e capacitação para os recursos humanos da própria cidade. Esses profissionais podem atuar em diversas áreas, desde a montagem da estrutura do evento até a segurança, passando pelo atendimento ao público. Assim, fortalece-se a economia local e promove-se a inclusão social.



A utilização de espaços públicos para a realização dos eventos maximiza os recursos materiais disponíveis, evitando despesas excessivas com locações. Também permite que a população participe gratuitamente ou com ingressos a preços acessíveis, promovendo a democratização do acesso à cultura e entretenimento. Dessa forma, a iniciativa não só gera benefícios econômicos, mas também sociais, reforçando a importância da cultura na vida da comunidade e elevando a qualidade de vida de seus moradores.

Em resumo, a contratação de artistas de renome nacional representa uma estratégia estratégica para Itinga do Maranhão, proporcionando economicidade, otimizando o uso dos recursos e permitindo melhorias significativas na qualidade de vida da população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da solução de contratar artistas de renome nacional para promover eventos culturais e de entretenimento em Itinga do Maranhão requer diversas providências específicas que assegurem a eficácia na execução do contrato e a maximização dos recursos públicos.

Primeiramente, é imprescindível realizar um levantamento das demandas e preferências da população local em relação aos tipos de eventos e artistas desejados. Esse mapeamento permitirá a definição clara dos critérios para seleção dos artistas, promovendo maior alinhamento com as expectativas da comunidade e garantindo que os eventos reflitam a identidade cultural da região.

Em seguida, deve ser considerada a necessidade de infraestrutura adequada para a realização dos eventos. A análise dos locais possíveis para a realização das apresentações deve incluir avaliações sobre acessibilidade, capacidade de público, segurança e estrutura técnica (como som, iluminação e palco). Caso seja necessário, pode-se prever a contratação de uma empresa especializada em montagem de estruturas de eventos, assegurando a qualidade e a segurança das atividades.

Ademais, a contratação de serviços adicionais de comunicação visual e marketing é crucial para a divulgação dos eventos. Para isso, recomenda-se a elaboração de um plano de comunicação que inclua estratégias de alcance à população local e a divulgação nas mídias sociais, proporcionando maior visibilidade e participação nos eventos.

É relevante considerar a capacitação de servidores encarregados da fiscalização e gestão contratual. Caso os profissionais não tenham experiência anterior na organização de eventos culturais, a oferta de treinamento específico sobre a negociação e contratação de artistas, bem como a gestão de eventos ao vivo, será essencial para garantir o bom andamento do projeto e a correta aplicação dos recursos financeiros.

Estas providências asseguram que a solução escolhida não apenas atenda às necessidades da população de Itinga do Maranhão, mas também equilibre economicidade, eficiência e eficácia em todas as etapas do processo.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que consiste na contratação de artistas de renome nacional para eventos culturais e de entretenimento na cidade de Itinga do Maranhão, revela que não são necessárias contratações adicionais imediatas.

Primeiramente, os eventos em si precisam ser geridos por uma equipe técnica que já deve estar alocada na Prefeitura Municipal. Essa equipe terá a responsabilidade de planejar, organizar e executar os eventos, portanto, não se faz necessário contratar serviços externos adicionais somente para a gestão dos artistas. A infraestrutura já existente, como auditórios e/ou espaços públicos destinados a eventos, seria suficiente para a realização das atividades propostas.

Ademais, quaisquer adequações prediais ou logísticas requeridas para comportar as apresentações e atividades culturais podem ser providenciadas internamente pela equipe municipal, utilizando recursos existentes ou atuando sobre estrutura já disponível. Assim, não são identificadas necessidades prementes de contratação de profissionais para reformas ou manutenções específicas relacionadas apenas à acolhida dos eventos.

Por fim, a logística de transporte e equipamentos necessários para a realização dos shows pode ser feita pela Administração, com os recursos já disponíveis, evitando, assim, novas contratações para esses serviços. Portanto, diante do exposto, pode-se concluir que a contratação de artistas de renome nacional poderá ser realizada sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, assegurando a execução do projeto de eventos culturais na cidade.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de artistas de renome nacional para eventos culturais e de entretenimento em Itinga do Maranhão pode gerar uma série de impactos ambientais, que precisam ser considerados e mitigados para assegurar a sustentabilidade das atividades.

Um dos principais impactos é o aumento do consumo de energia, particularmente durante os eventos, ocasionado por iluminação, sonorização e outros equipamentos eletrônicos. Para mitigar esse impacto, é recomendado o uso de sistemas de iluminação LED, que consomem menos energia e têm maior durabilidade em comparação à iluminação convencional. Além disso, é fundamental promover campanhas de conscientização sobre a importância da economia de energia entre organizadores e participantes do evento.

Outra questão relacionada é a geração de resíduos sólidos, como plásticos, papel e materiais promocionais. A aplicação de medidas de redução de resíduos é essencial. Isso pode incluir a utilização de recipientes reutilizáveis para bebidas e alimentos, evitando embalagens descartáveis. A organização do evento deve também incentivar a prática de reduzir e reciclar os resíduos gerados,



disponibilizando lixeiras adequadas e orientando o público sobre a separação de materiais recicláveis e orgânicos.

Em relação à logística reversa, é importante estabelecer parcerias com cooperativas de catadores ou empresas especializadas na coleta e reciclagem de resíduos. Isso não apenas minimiza o impacto ambiental, mas também promove a inclusão social ao apoiar emissões de trabalho local. Criar um plano de recolhimento desses resíduos após o evento é crucial para assegurar que eles sejam devidamente encaminhados para reciclagem.

Por fim, a utilização de transporte coletivo ou alternativas de baixo carbono para os participantes pode ser incentivada, reduzindo assim a emissão de gases poluentes e contribuindo para uma mobilidade mais sustentável. A promoção do uso de caronas solidárias e a criação de pontos de ônibus próximos ao local do evento são ações práticas que podem ser adotadas.

Com a implementação dessas medidas, é possível realizar eventos culturais e de entretenimento em Itinga do Maranhão de forma responsável, minimizando os impactos ambientais e promovendo o uso eficiente de recursos, ao mesmo tempo em que se fortalece a identidade cultural e a integração social da população.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Outubro de 2025.

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

ELINE MARTINS

À Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Ba.

PROPOSTA DE PREÇOS

A **EM SHOWS**, CNPJ n.º 47.189.589/0001-81, representada por **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, brasileira, maior, casada, residente na Rua Expedito Pinheiro, 95, Bombinha - Araci / BA, encaminha a Planilha de Custo da **BANDA ELINE MARTINS** referente ao show da artista para apresentação artística no dia **08 de Novembro de 2025**, na cidade de **Itinga do Maranhão - Ma**.

PLANILHA DE CUSTOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ELINE MARTINS, no dia **08 de Novembro de 2025**, na cidade de **Itinga do Maranhão - Ma**

Com duração de aproximadamente **80 minutos** de show iniciando as 22:00h com término as 23:20h.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
1	CACHÊ ARTISTA ELINE MARTINS	30%	36.000,00
2	CACHÊ MUSICOS E EQUIPE TECNICA	12%	14.400,00
3	CACHÊ EQUIPE TECNICA	7%	8.400,00
4	LOCAÇÃO ONIBUS	23%	27.600,00
5	LOCAÇÃO (LED, FOGOS, CO2, INSTRUMENTOS)	8%	9.600,00
6	ACESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	6%	7.200,00
8	IMPOSTOS E ENCARGOS (PIS, COFINS, ISS, IRPJ, CSLL)	14%	16.800,00
VALOR TOTAL			120.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

ELINE MARTINS

Nos preços informados estão inclusos todos os custos e despesas decorrente de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, implique ou venha a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

Forma de pagamento: 100% em até 30 dias após o evento.

Dados Bancarios EM SHOWS:

Eline Martins de Sousa Moreira
Cnpj: 47.189.589/0001-81
Banco Bradesco 237
Ag: 3227 | Cc: 4700-7
Pix: Elinemartinsoficial@Gmail.Com

ARACI 28 DE OUTUBRO DE 2025



Documento assinado digitalmente
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
Data: 28/10/2025 14:33:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
CPF: 002.107.775-05
CNPJ 47.189.589/0001-81



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

988

Wilton Gino da CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Objeto Detalhado

Contratação de artistas de renome nacional

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
------------	---	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Cancelamento de apresentação por motivo de força maior ou incompatibilidade de agenda do artista

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Prejuízo financeiro e reputacional, frustração do evento e insatisfação do público.		
Ações Preventivas		
Incluir cláusulas contratuais prevendo penalidades e reposição de datas em caso de cancelamento por parte do artista.		Responsável Secretaria Municipal
Solicitar comprovação prévia de disponibilidade na agenda do artista e bloqueio formal da data.		Secretaria Municipal
Ações de Contingência		
		Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Acionar previsão contratual de reposição de apresentação ou substituição por artista de similar expressão. Secretaria Municipal

Realizar comunicação transparente ao público e adoção de medidas mitigadoras para minimizar danos reputacionais. Secretaria Municipal

Risco Alto - Exposição a descumprimento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias pela produtora intermediária

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Riscos de responsabilização subsidiária/subsidiária do órgão público, passivos judiciais e danos à imagem institucional.

Ações Preventivas

Exigir documentação comprobatória regular junto à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal da empresa intermediária.

Responsável

Secretaria Municipal

Incluir cláusulas contratuais dedicadas à responsabilização exclusiva da contratada pelo cumprimento das obrigações legais.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Suspender pagamentos até a regularização da situação documental e das obrigações legais.

Responsável

Secretaria Municipal

Comunicar órgãos de controle e adotar providências administrativas e judiciais, caso necessário.

Fiscal de Contrato

Risco Alto - Problemas de segurança do evento envolvendo artistas e público

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Ocorrência de incidentes com lesões, tumultos ou ameaças que impactam o evento e geram repercussão negativa e custos inesperados.

Ações Preventivas

Elaborar plano de segurança em parceria com autoridades locais e com a equipe do artista.

Responsável

Secretaria Municipal

Realizar reunião de alinhamento prévio envolvendo todas as equipes e órgãos de segurança pertinentes.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Acionar imediatamente o protocolo de evacuação e atendimento emergencial definido no plano de segurança.

Responsável

Secretaria Municipal

Mobilizar apoio extra junto às forças de segurança pública e privada conforme necessidade.

Secretaria Municipal

ETP nº 3595/2025 - Contratação de artistas de renome nacional

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Outubro de 2025.

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04
Gledson Ramalho Costa,



Objeto

Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA

Justificativa da Necessidade

A cidade de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação à oferta de eventos culturais e de entretenimento, resultando em uma carência notável que impacta a qualidade de vida dos seus habitantes. A ausência de iniciativas voltadas para a promoção de atividades de lazer não apenas limita as opções disponíveis para a população, mas também prejudica o fortalecimento de laços sociais e comunitários, essenciais para a construção de uma identidade cultural coesa.



A realização de eventos culturais é uma ferramenta eficaz para a promoção da integração social e da valorização das expressões artísticas locais. No entanto, a falta de eventos com elementos de atração nacional tem contribuído para a desmotivação dos cidadãos em participar de atividades culturais, refletindo diretamente na perda de oportunidades para interação e convivência. Além disso, essa lacuna no mercado de eventos impede que a cultura local seja devidamente homenageada e divulgada em um contexto mais amplo, comprometendo esforços de preservação e promoção das tradições que caracterizam a identidade de Itinga do Maranhão.

A contratação de um show artístico de renome nacional desponta como uma alternativa viável para atender a essa necessidade. Esse tipo de evento não apenas atrai o público para a cidade, proporcionando momentos de lazer e diversão, mas também tem o potencial de estimular a economia local, por meio do incremento do comércio e serviços associados a tais eventos. Ademais, oferece uma oportunidade singular para os moradores e turistas apreciarem manifestações culturais de alto nível, promovendo assim uma troca cultural enriquecedora.

O atendimento a essa demanda está alinhado com os interesses da população de Itinga do Maranhão, que busca alternativas de lazer e formas de celebrar sua identidade cultural. Proporcionar essa experiência à comunidade é um passo fundamental para reverter o quadro atual e construir uma cidade mais vibrante e socialmente ativa, alcançando assim um impacto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



positivo e duradouro na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a realização de eventos culturais de grande porte emerge como uma prioridade clara para a administração municipal, visando atender a uma necessidade real da população e fomentar a valorização da cultura local.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 8 de Novembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação artística da Cantora Eline Martins, para realização de apresentação no evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão	SERVIÇO	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Valor Total				R\$ 120.000,00	

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Outubro de 2025.



Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 01.014/2025**, no dia **29 de Outubro de 2025** que tem por finalidade Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELINE MARTINS PARA
REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST",
NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.014/2025**, cujo objeto é Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão: 29/10/2025

Página 1

À
CPL

24
D

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 13.392.0473.2027.0000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 716.332,93

**SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS
REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Josué Macêdo Lira
Contador

CRC-MA 9856/O-1

Chefe da Divisão de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

25/10

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA, no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26
8

Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Em resposta a vossa solicitação para Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA, objeto do Processo Administrativo nº 01.014/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação artística da Cantora Eline Martins, para realização de apresentação no evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão	SERVIÇO	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 120.000,00					
Valor Total				R\$ 120.000,00	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Outubro de 2025.


Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação artística da Cantora Eline Martins, para realização de apresentação no evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão	SERVIÇO	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 120.000,00					
Valor Total					R\$ 120.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da profissional artística Eline Martins, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.
- 3.2. A Eline Martins possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico. Em Janeiro de 2024, Eline grava seu DVD "Um Amor de Cinema". A singularidade do artista é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.
- 3.3. A consagração do artista é evidenciada por participações de diversos programas de TV nacionalmente, como Programa Silvio Santos, Raul Gil, dentre outros. Tais reconhecimentos destacam a qualidade e a excepcionalidade do trabalho de Eline Martins, consolidando sua posição como uma figura de destaque no cenário artístico nacional.
- 3.4. Devido às características únicas e ao reconhecimento excepcional de Eline Martins, não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.



- 28
- 4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.
- 4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.
- 4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. A cidade de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação à oferta de eventos culturais e de entretenimento, resultando em uma carência notável que impacta a qualidade de vida dos seus habitantes. A ausência de iniciativas voltadas para a promoção de atividades de lazer não apenas limita as opções disponíveis para a população, mas também prejudica o fortalecimento de laços sociais e comunitários, essenciais para a construção de uma identidade cultural coesa.

A realização de eventos culturais é uma ferramenta eficaz para a promoção da integração social e da valorização das expressões artísticas locais. No entanto, a falta de eventos com elementos de atração nacional tem contribuído para a desmotivação dos cidadãos em participar de atividades culturais, refletindo diretamente na perda de oportunidades para interação e convivência. Além disso, essa lacuna no mercado de eventos impede que a cultura local seja devidamente homenageada e divulgada em um contexto mais amplo, comprometendo esforços de preservação e promoção das tradições que caracterizam a identidade de Itinga do Maranhão.

A contratação de um show artístico de renome nacional desponta como uma alternativa viável para atender a essa necessidade. Esse tipo de evento não apenas atrai o público para a cidade, proporcionando momentos de lazer e diversão, mas também tem o potencial de estimular a economia local, por meio do incremento do comércio e serviços associados a tais eventos. Ademais, oferece uma oportunidade singular para os moradores e turistas apreciarem manifestações culturais de alto nível, promovendo assim uma troca cultural enriquecedora.

O atendimento a essa demanda está alinhado com os interesses da população de Itinga do Maranhão, que busca alternativas de lazer e formas de celebrar sua identidade cultural. Proporcionar essa experiência à comunidade é um passo fundamental para reverter o quadro atual e construir uma cidade mais vibrante e socialmente ativa, alcançando assim um impacto positivo e duradouro na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a realização de eventos culturais de grande porte emerge como uma prioridade clara para a administração municipal,



visando atender a uma necessidade real da população e fomentar a valorização da cultura local.

6. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. **Duração da Apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 80 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 7.2. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 7.3. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 7.4. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação no horário informado pela Secretaria solicitante, mediante cronograma do evento.
- 7.5. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 7.6. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. **DA VISTORIA**

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.1. **Local:** Avenida Presidente Médici
16.2. **Data:** 08/11/2025;
16.3. **Horário:** 22:00h

Materiais a serem disponibilizados

- 16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

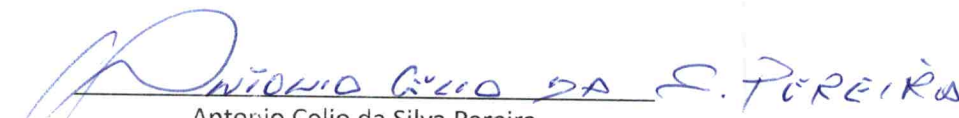


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2025.


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONTRATO Nº _____/_____ COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

458

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 051/2025 que objetiva a Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA, a fim de que realize a convocação a empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 47.189.589/0001-81, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

216
S

À

Sr^a. **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**

Representante Legal da Empresa: **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA (EM SHOWS) - 47.189.589/0001-81**

Com endereço à RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95, BOMBINHA, Araci, Bahia

Contatos: (75) 9240-8681 | AQUINO@ATRIB.COM.BR

Prezada Senhora,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 051/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.014/2025, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2025.

Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB

2024

ELINE MARTINS

RELEASE

RELEASE, DISCOGRAFIA, COMPROVAÇÃO DE SHOWS



247
8

HISTÓRIA

Eline Martins começou sua história com apenas seis anos de idade, cantando os sucessos da Dupla sertaneja Zezé Di Camargo e Luciano, entre outros artistas do gênero Sertanejo em um barzinho na cidade de São Paulo. Ao passar do tempo o gosto pela música foi ficando mais forte e ela pode perceber que esse era o verdadeiro caminho a seguir. Em sua cidade natal Araci/BA, deu continuidade ao que ela mais gosta de fazer, cantar.

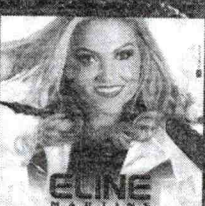
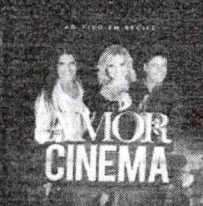
Participando em shows de calouros, conquistou o primeiro lugar em vários concursos musicais. Aos 13 anos começou a cantar profissionalmente em banda de baile na cidade que nasceu, atraindo olhares do público, com seu carisma e voz marcante.

No ano de 2000, ingressou na Banda Menina Faceira, onde permaneceu por nove anos e gravou vários sucessos autorais. Em 2009, Eline criou a Banda de Forró Amor de Cinema, com muito romantismo, letras marcantes e grandes participações, entre elas: A dupla João Neto e Frederico e o Cantor Xanddy - Harmonia do Samba, além de vários outros artistas consagrados na música. Participou de diversos programas de TV nacionalmente: Programa Silvio Santos, Raul Gil, Amigos do Teodoro e Sampaio e Frank Aguiar e amigos, participando também de muitos programas regionais.

Em 2015, lançou-se em carreira solo gravando seu primeiro CD. Em outubro de 2016 apresentou-se no programa Hora do Faro, apresentado por Rodrigo Faro no quadro Pronto pra Fama onde apresentou seu novo trabalho.

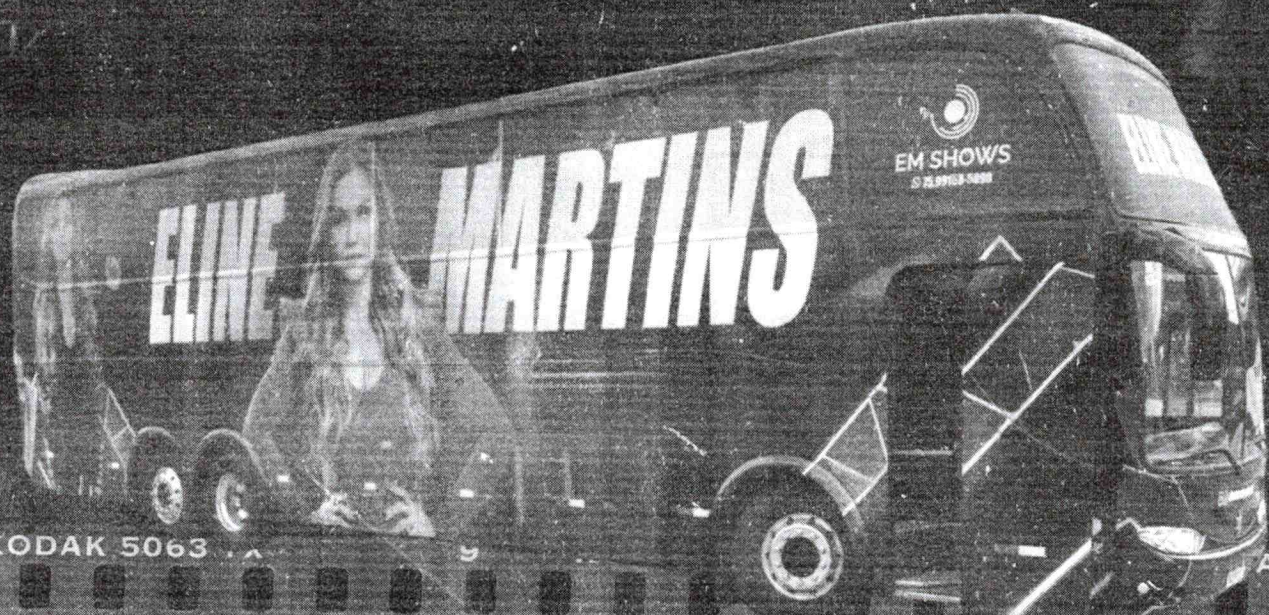
Janeiro 2024, Eline grava seu DVD Um Amor de Cinema. Voltando as origens do Forró Romântico com varias participações como: Daniel Diau, Batista Lima, Dão Lopes, Katia Cilene, Marlus Viana, Walkiria Santos

DISCOGRAFIA
DISCOGRAFIA





ELINE MÓVEL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.189.589/0001-81

Certidão nº: 63189161/2025

Expedição: 22/10/2025, às 10:39:35

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.189.589/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

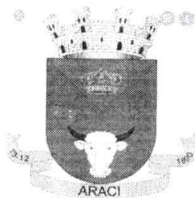
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - MOBILIÁRIO
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E Á DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº de Controle: 132431 / 2025

Contribuinte: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

CPF/CNPJ: 47.189.589/0001-81

Zoneamento: 574390

Endereço: R EXPEDITO PINHEIRO, 95 - BOMBINHA CEP.: 48.760-000 -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 22/10/2025 às 10:37:03

Validade: 21/12/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 1548 - 8201 - 3133



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
CNPJ: 47.189.589/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:57 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **397E.6BE1.6B27.0313**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

54
D

Certidão Nº: 20255039238

RAZÃO SOCIAL ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 47.189.589/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.189.589/0001-81
Razão Social: ELINE M ARTINS DE SOUSA M MOREIRA
Endereço: R EXPEDITO PINHEIRO 95 / BOMBINHA / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101504345838322822

Informação obtida em 22/10/2025 10:38:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00983981E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

CNPJ: 47.189.589/0001-81

Endereço: RUA EXPEDITO PINHEIRO N 95, BOMBINHA, ARACI BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 22 de outubro de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**

CPF/CNPJ: **47.189.589/0001-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:55:16 do dia 25/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: URD0251025165516

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2025 às 15:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 002.107.755-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68FB.C31C.CE64.4948 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.189.589/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2022
NOME EMPRESARIAL ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EM SHOWS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EXPEDITO PINHEIRO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO BOMBINHA	MUNICÍPIO ARACI
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AQUINO@ATRIB.COM.BR	TELEFONE (75) 9240-8681	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 15:20:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Araci – Ba 12 de dezembro de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CNPJ: 47.189.589/0001-81, localizada na Rua expedito pinheiro Nº 95 Centro Araci-Ba, CEP: 48760000, tendo como representante legal ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CPF: 002.107.755-05, prestou serviço de Apresentação Artística (Show Musical) neste município, constantes nos termos de referência da Inexigibilidade de Licitação 1078/2023, contrato 320/2023.

Atestamos, ainda, que os serviços fornecidos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente;

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA
CPF: 676.814.415-49
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa **EM SHOWS** de CNPJ nº **47.189.589/0001-81**, representada pela Sra. **Eline Martins de Sousa Moreira**, DECLARA, para fins legais, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Araci, 03 de Janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
Data: 07/01/2025 23:50:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eline Martins de Sousa Moreira

CPF: 002.107.775-05
CNPJ 47.189.589/0001-81



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.
CEP 48.760-000, ARACI, BAHIA.
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, EM SHOWS**, CNPJ: 47.189.589/0001-81, representada por Eline Martins de Sousa Moreira, brasileira, maior, casada, residente na Rua Expedito Pinheiro, N 95, Bombinha - Araci / BA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ARACI 03 DE JANEIRO DE 2025



Documento assinado digitalmente

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Data: 03/01/2025 12:46:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eline Martins de Sousa Moreira

CPF: 002.107.775-05

CNPJ 47.189.589/0001-81



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, EM SHOWS, CNPJ: 47.189.589/0001-81, representada por Eline Martins de Sousa Moreira, brasileira, maior, casada, residente na Rua Expedito Pinheiro, N 95, Bombinha - Araci / BA, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de **ARACI – BA**, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

ARACI 03 DE JANEIRO DE 2025



Documento assinado digitalmente

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Data: 03/01/2025 12:46:21 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eline Martins de Sousa Moreira

CPF: 002.107.775-05

CNPJ 47.189.589/0001-81



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A empresa **EM SHOWS** de CNPJ nº **47.189.589/0001-81**, representada pela Sra. **Eline Martins de Sousa Moreira**, DECLARA, para fins legais, que possui disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização dos serviços objeto de contratação.

Araci, 03 de Janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
Data: 07/01/2025 23:50:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eline Martins de Sousa Moreira

CPF: 002.107.775-05
CNPJ 47.189.589/0001-81



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM



DADOS BANCARIOS EM SHOWS

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

CNPJ: 47.189.589/0001-81

BANCO BRADESCO 237

Ag: 3227 | CC: 4700-7

PIX: elinemartinsoficial@gmail.com



Extrato (Últimos Lançamentos)

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA | CNPJ: 047.189.589/0001-81

Nome do usuário: Eline Martins de Sousa Moreira

Data da operação: 24/10/2025 - 14h52

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03227 0004700-7		

Extrato de: Ag: 03227 | CC: 0004700-7

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
20/10/2025	SALDO ANTERIOR				
24/10/2025	PAGO ELETRONICO TRIBUTOS				
Total					

Os dados acima têm como base: 24/10/2025 às 14h52 e estão sujeitos a alterações

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/09/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 002.107.755-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1016039751, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95, BOMBINHA, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$80.000,00(Oitenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 80.000,00 (oitenta mil reais) emmoeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95, BOMBINHA, ARACI, BA, CEP 48.760-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.



81200000973577



Certifico o Registro sob o nº 98212955 em 18/07/2022

Protocolo 225525291 de 18/07/2022

Nome da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA NIRE 29105736893

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288988111264710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

ATIVIDADE ECONÔMICA

- 9001-9/02 - produção musical.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

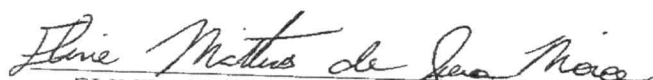
Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ARACI-BA, 7 de julho de 2022.


ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

81200000973577



Certifico o Registro sob o nº 98212955 em 18/07/2022
Protocolo 225525291 de 18/07/2022
Nome da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA NIRE 29105736893
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 288988111264710
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225525291

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

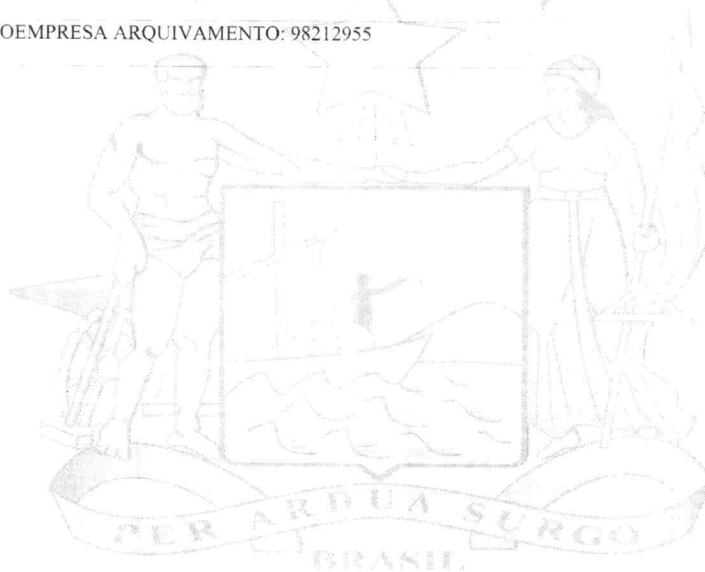
NOME DA EMPRESA	ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
PROTOCOLO	225525291 - 18/07/2022
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105736893
CNPJ 47.189.589/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105736893 DE 18/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/07/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98212955



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/07/2022

Registrado

CONTRATO DECESSÃO DE DIREITOS E EXCLUSIVIDADE

Cartório de Registro de Imóveis
Hipotecas, Títulos, Documentos
CNPJ 26.967.669/0001-40
Araci - BA

**ELINE
MARTINS**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM ELINE MARTINS E DE OUTRO LADO A EMPRESA EM SHOWS.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE UM LADO ELINE MARTINS, REPRESENTADA POR ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, BRASILEIRA, PROFISSÃO CANTORA E EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG 10.160.397-51 SSP/BA E CPF 002.107.755-05, RESIDENTE A RUA EXPEDITO PINHEIRO, Nº 95, BAIRRO BOMBINHA, ARACI BAHIA. DORAVANTE DENOMINADO CEDENTE, E DE OUTRO LADO EM SHOWS, INSCRITA CNPJ: 47.189.589/0001-81, REPRESENTADA PELA SRA. ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, BRASILEIRA, PROFISSÃO CANTORA E EMPRESÁRIA, RG 10.160.397-51 SSP/BA E CPF 002.107.755-05, SITUADA A RUA EXPEDITO PINHEIRO, Nº 95, BAIRRO BOMBINHA, ARACI BAHIA. DE AGORA EM DIANTE CHAMADA SIMPLEMENTE DE CESSIONÁRIA, AMBAS PELOS REPRESENTANTES LEGAIS NESTE ATO, TEM, ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO O QUE SE SEGUE.

CLAUSULA PRIMEIRA: PELO CEDENTE FOI DITO QUE É DETENTOR DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO CONTRATUAL DE ELINE MARTINS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CEDENTE TRANSFERE PARA CESSIONÁRIA O DIREITO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ARTISTA PARA TODO ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA, AJUSTANDO VALOR DE CACHÊ, NÚMEROS DE APRESENTAÇÃO, LOCAL HORÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: PELO PRESENTE, DECLARA A CONTRATADO ARTISTA QUE O CONTRATANTE EMPRESÁRIO É O SEU ÚNICO REPRESENTANTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DETENDO A EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SUAS APRESENTAÇÕES PODENDO AJUSTAR COM TERCEIROS AS CONDIÇÕES DAS MESMAS.

CLÁUSULA QUARTA: O PRESENTE CONTRATO É VÁLIDO PELO PRAZO INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE ARACI - BA, DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA OU QUESTÕES DECORRENTES DO PRESENTE.

E POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO COM AS CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

ARACI - BA 24 DE OUTUBRO DE 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
Data: 24/10/2025 12:33:25-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

CEDENTE
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
CPF: 002.107.755-05

Documento assinado digitalmente
gov.br ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
Data: 24/10/2025 12:34:30-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

CESSIONÁRIA
EM SHOWS
CNPJ 47.189.589/0001-81

CARTÓRIO DE TÍT. DOCUMENTOS
PROTOCOL Nº 549 FLS. Nº 1-1-
REGISTRO 4758 FLS. Nº 1-1- LIVRO 8
TÍTULO COMPROM. DE CESSÃO DE DIREI-
TOS
ARACI-BA 24 de Outubro de 2025
CÍVEL Araci-BA
Aida Santos Dantas
Oficial Interina



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA

85196665

VALOR A PAGAR (R\$)

257,57

Inscrição	Município	Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Vencimento
0372.03.1490.1.0173.00000	ARACI	331445	19/04/2024	05/2024	20/05/2024
Nome do Responsável	ELINE MARTINS DE SOUSA		CPF/CNPJ	002.107.755-05	
Endereço da Ligação	RU EXPEDITO PINHEIRO, 95 - BOMBINHA ARACI - BA - BRASIL - CEP 48.760-000				
Endereço para Entrega da Conta	RU EXPEDITO PINHEIRO, 95, BOMBINHA ARACI - BA - BRASIL - CEP 48.760-000				

REGISTROS DO CONSUMO

Nº do Hidrômetro	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cod. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Próxima Leitura
A20G659449	19/03/2024	19/04/2024	288	313	25	31	22/05/2024	

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Categoria Tarifária	Unidades de Consumo	Valores (R\$) Tarifa Mínima	Tarifa Esgoto (% do Valor Água)	0	Histórico de Consumo (m³) 06 Meses
Residencial Normal	01	38,92	Unidades de Consumo - UC	1	05/2024 25
			Consumo / Unidade (m³)	25	04/2024 31
			Consumo Apurado no mês (m³)	25	03/2024 24
			Rateio Medição Individualizada (m³)		02/2024 50
			Consumo Faturado (m³)	25	01/2024 26
			Consumo Carro Pipa (m³)	0	12/2023 54

OBS: Para demais faixas de consumo consultar tabela de tarifas no site da Embasa

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)		INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO			
CONSUMO ÁGUA 25M3	223,43	TRIBUTO	Base Cálculo (R\$)	Alíquota(%)	Valor (R\$)
MULTA E JUROS	34,14	PIS / PASEP		1,14	2,74
		COFINS (%)	240,36	5,30	12,74
					15,48
TOTAL	257,57				

MENSAGENS

82650000002-9 57570047850-7 85196665052-1 40000200000-0

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

Conta impressa em 04/06/2024



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

MATRÍCULA	Mês/Ano	Emissão	Vencimento	TOTAL A PAGAR (R\$)
85196665	05/2024	19/04/2024	20/05/2024	257,57

82650000002-9 57570047850-7 85196665052-1 40000200000-0



Pague com PIX

ESTADO DA PERNAMBURGO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PLÁSTICA




Eline Martins de Sousa Moreira

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTER DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.160.397-51

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

JOSÉ MARTINS DE SOUSA

MARIA JOSÉ DE SOUSA

SERRINHA BA

C.CAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV 00001 FL 160 RT 0000320
002.107.755-05

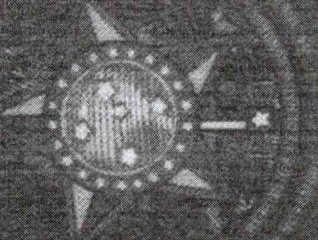
Eline Martins de Sousa Moreira

22-09-2016

25-09-1982

LEI Nº 7.110 DE 2006/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF

002.107.755-05

ELINE MARTINS DE SOUSA

25/09/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL 2009

BANCO DO BRASIL

80

>Consulta Optantes

Data da consulta: 04/08/2022 11:28:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 47.189.589/0001-81

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

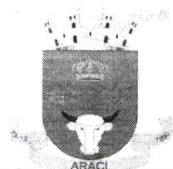
Nome Empresarial: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/07/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Número da Nota
96

Número do Lote
-

Data e Hora da Emissão
18/03/2025 às 10:33:50

Código de Verificação
2537 - 1163 - 7414

PRESTADOR DO SERVIÇO

Código Mobiliário
Razão Social
Logradouro
Bairro
Município
Inscrição Estadual

00574390
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
EXPEDITO PINHEIRO
BOMBINHA
ARACI

Inscrição Municipal
CNPJ/CPF
Número
Cep
UF
00574390
47.189.589/0001-81
95
48.760-000
BA

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social
Logradouro
Bairro
Município
Inscrição Estadual

STALEIRO 79 EMPREENDIMENTOS LTDA
79 AV INACIO BARBOSA
ZONA DE EXPANSAO
ARACAJU

CNPJ/CPF
Número
Cep
UF
34.952.413/0001-98
13665
49.005-405
SE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
95	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELINE MARTINS NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO, LOCAL STALEIRO 79 BEACH CLUB - ARACAJU SERGIPE	120000,0000	1,0000	0,0000	120000,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 120.000,00

ITEM DA LISTA DE SERVIÇO

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NUMERO BANCO: 336 / BANCO: C6 BANK S.A / AGENCIA: 0001 / CONTA CORRENTE: 19710498-3
CNPJ: 47.189.589/0001-81
EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

VALOR TOTAL DA NOTA

Valor Total da Nota R\$ 120.000,00

Operação
Com lançamentos de materiais
Optante pelo Simples ?
Sim

Deduz Materiais?
Não
Local do Serviço
Fora do Município

Responsável pelo Pagamento do imposto
Contratante, tomador do serviço
Situação da Nota
Simples Nacional

Atividade
9001902 - Produção musical (Dispensada *)

Valor Total das Deduções R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 120.000,00	Aliquota % 5,00	Valor do ISS R\$ 6.000,00	Valor Total Retido R\$ 6.000,00
--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------	------------------------------	------------------------------------

RETENÇÕES

PIS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	------------------	------------------	--------------------	----------------	------------------------------

Valor Líquido da Nota R\$ 114.000,00

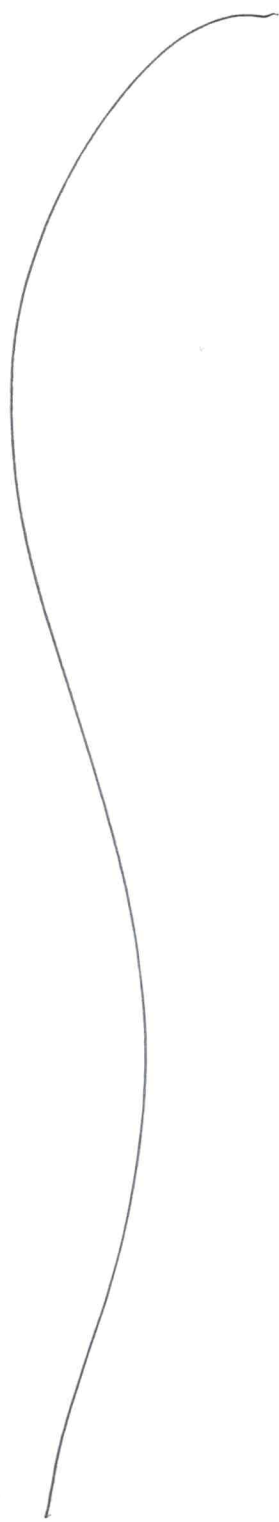
OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

Recebi(emos) do Prestador: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CNPJ/CPF: 47.189.589/0001-81
Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 96 - emitida em: 18/03/2025 às 10:33:50 com o código de verificação: 2537 - 1163 - 7414

Ass: _____ em ____/____/____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

13
D





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Número da Nota
109

Número do Lote
-

Data e Hora da Emissão
25/06/2025 às 12:24:32

Código de Verificação
8586 - 1405 - 1353

PRESTADOR DO SERVIÇO

Código Mobiliário
Razão Social
Logradouro
Bairro
Município
Inscrição Estadual

00574390
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
EXPEDITO PINHEIRO
BOMBINHA
ARACI

Inscrição Municipal
CNPJ/CPF
Número
Cep
UF
00574390
47.189.589/0001-81
95
48.760-000
BA

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social
Logradouro
Bairro
Município
Inscrição Estadual

MUNICIPIO DE BROTAS DE MACAUBAS
RUA PRAÇA DOS PODERES
CENTRO
BROTAS DE MACAUBAS

CNPJ/CPF
Número
Cep
UF
13.797.600/0001-74
96
48.760-000
BA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
08	contratação para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da artista ELINE MARTINS, nos festejos tradicional na comunidade de Ouricuri, no dia 28 de Junho de 2025, por inexigibilidade de Licitação na cidade de Brotas de Macaúbas/BA.	120000,0000	1,0000	0,0000	120000,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 120.000,00

ITEM DA LISTA DE SERVIÇO

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NUMERO BANCO: 336 / BANCO: C6 BANK S.A / AGENCIA: 0001 / CONTA CORRENTE: 19710498-3
CNPJ PIX 47.189.589/0001-81
EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

VALOR TOTAL DA NOTA

Valor Total da Nota R\$ 120.000,00

Operação
Sem lançamentos de materiais
Paga pelo Simples ?

Deduz Materiais?
Não
Local do Serviço
Fora do Município

Responsável pelo Pagamento do imposto
Contratante, tomador do serviço
Situação da Nota
Simples Nacional

Atividade

9001902 - Produção musical (Dispensada *)

Valor Total das Deduções R\$	Base de Cálculo R\$	Aliquota %	Valor do ISS R\$	Valor Total Retido R\$
0,00	120.000,00	5,00	6.000,00	6.000,00

RETENÇÕES

PIS R\$	INSS R\$	CSLL R\$	COFINS R\$	IR R\$	Outras Retenções R\$
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Líquido da Nota R\$ 114.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

Recebi(emos) do Prestador: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CNPJ/CPF: 47.189.589/0001-81
Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 109 - emitida em: 25/06/2025 às 12:24:32 com o código de verificação: 8586 - 1405 - 1353

Ass: _____ em ____/____/____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Número da Nota

97

Número do Lote

-

Data e Hora da Emissão

27/03/2025 às 13:48:27

Código de Verificação

6862 - 6047 - 5510

PRESTADOR DO SERVIÇO

Código Mobiliário
Razão Social
Logradouro
Bairro
Município
Inscrição Estadual

00574390
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
EXPEDITO PINHEIRO
BOMBINHA
ARACI

Inscrição Municipal
CNPJ/CPF
Número
Cep
UF
00574390
47.189.589/0001-81
95
48.760-000
BA

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social
Logradouro
Bairro
Município
Inscrição Estadual

CAVALCANTI E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA
84 RUA JOSE FREIRE MOURA
PONTA VERDE
MACEIO

CNPJ/CPF
Número
Cep
UF
05.741.927/0001-04
270 A
57.035-110
AL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
36	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "ELINE MARTINS E BANDA" QUE OCORRERÁ NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025, DESTINADO AO EVENTO "ATEMPORAL MACEIO" NO MUNICIPIO DE MACEIO/AL, CONFORME CONTATO.	130000,0000	1,0000	0,0000	130000,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 130.000,00

ITEM DA LISTA DE SERVIÇO

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NUMERO BANCO: 336 / BANCO: C6 BANK S.A. / AGENCIA: 0001 / CONTA CORRENTE: 19710498-3
CNPJ: 47.189.589/0001-81
EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

VALOR TOTAL DA NOTA

Valor Total da Nota R\$ 130.000,00

Operação
Sem lançamentos de materiais
Prestado pelo Simples ?
Sim

Deduz Materiais?
Não
Local do Serviço
Fora do Município

Responsável pelo Pagamento do imposto
Contratante, tomador do serviço
Situação da Nota
Simples Nacional

Atividade
9001902 - Produção musical (Dispensada *)

Valor Total das Deduções R\$	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor do ISS R\$	Valor Total Retido R\$
0,00	130.000,00	5,00	6.500,00	6.500,00

RETENÇÕES

PIS R\$	INSS R\$	CSLL R\$	COFINS R\$	IR R\$	Outras Retenções R\$
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Líquido da Nota R\$ 123.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

Recebi(emos) do Prestador: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CNPJ/CPF: 47.189.589/0001-81
Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 97 - emitida em: 27/03/2025 às 13:48:27 com o código de verificação: 6862 - 6047 - 5510

Ass: _____ em ____/____/____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



76

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 934610320

Dados Gerais

Nome: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

CPF/CNPJ/Número INPI: 47189589000181

Endereço: RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95

Cidade: Araci

Estado: BA

CEP: 48760000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: elinemartinsoficial@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: LUIZ RODRIGUES SILVA

CPF: 79383050497

e-mail: diretoria@natalmarcas.com.br

Nº API:

Nº OAB:

UF: RN

Dados do(s) requerente(s)

Nome: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

CPF/CNPJ/Número INPI: 47189589000181

Endereço: RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95

Cidade: Araci

Estado: BA

CEP: 48760000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: elinemartinsoficial@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: ELINE MARTINS

**Marca possui elementos em
idioma estrangeiro?** Não

Imagem Digital da Marca

The logo consists of the word "ELINE" in a large, bold, sans-serif font, with "MARTINS" in a smaller, all-caps, sans-serif font directly below it. Both words are underlined.

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 41

Especificação pré-aprovada:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao.pdf
Autorização	Autorizacao.pdf
Comprovante	Comprovante.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 934610320 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 15/05/2024 às 11:34

79
D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA **EM SHOWS**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 10.160.397-51 E INSCRITO NO CPF SOB N.º 730.923.635-15, DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, CONFORME LEI FEDERAL N.º 9.854/99.

ARACI 03 DE JANEIRO DE 2025



Documento assinado digitalmente
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
Data: 03/01/2025 12:46:21 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eline Martins de Sousa Moreira

CPF: 002.107.775-05
CNPJ 47.189.589/0001-81



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE

A empresa **EM SHOWS** de CNPJ nº **47.189.589/0001-81**, representada pela Sra. **Eline Martins de Sousa Moreira**, DECLARA, para fins legais, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas durante o período contratual.

Araci, 03 de Janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
Data: 07/01/2025 23:50:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eline Martins de Sousa Moreira

CPF: 002.107.775-05
CNPJ 47.189.589/0001-81



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 10 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e servirá de DIARIO nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
Endereço: RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95
Bairro: BOMBINHA
C.E.P.: 48760000
Cidade.: ARACI / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29105736893 e arquivado em 18/07/2022.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 47189589000181

ARACI/BA, 1 de Janeiro de 2024

AMERICO TOMAZ DE AQUINO
CONTADOR
C.P.F.:12975591500
R.G.:0136931073 SSP BA
C.R.C.:018825/O

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
C.N.P.J.:47189589000181



ASSINADO DIGITALMENTE POR 12975591500-AMERICO TOMAZ DE AQUINO/47189589000181-ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 17/04/2025
Arquivamento 25009933101 Protocolo 258789352 de 17/04/2025
Nome da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
NIRE 29105736893
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 189105452376
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025
por Eline Martins de Sousa Moreira, 29105736893, 47189589000181, 12975591500, 0136931073, 018825/O

Lote	Data	Conta Débito	Conta Crédito	CH	Descrição	Complemento	Vlr Débito	Vlr
01	01/01/2024		2.4.3.02.002-3	10	Saldo de Balanço			452
					SALDO DE BALANÇO			
01	01/01/2024	1.1.1.01.001-2		10	Saldo de Balanço		532.585,00	
					CAIXA GERAL			
01	01/01/2024		2.4.1.01.001-2	10	Saldo de Balanço			80.000,00
					CAPITAL SOCIAL CONFORME REGISTRO NA JUCEB.BA			
01	03/01/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		17.120,00	17.120,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.41			
01	10/01/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		35.000,00	35.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.42			
01	18/01/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		700,00	700,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
01	18/01/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		35.000,00	35.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.43			
01	31/01/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		700,00	700,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
01	31/01/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		342,40	342,40
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
01	31/01/2024	4.1.2.01.051-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		2.500,00	2.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
01	31/01/2024	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		6.300,00	6.300,00
					PAGAMENTO CONFORME CUPOM			
01	31/01/2024	4.1.2.01.036-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		150,00	150,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
01	31/01/2024	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		22.000,00	22.000,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
02	15/02/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		45.000,00	45.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.44			
02	28/02/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		900,00	900,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
02	28/02/2024	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		5.200,00	5.200,00
					PAGAMENTO CONFORME CUPOM			
02	28/02/2024	4.1.2.01.036-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		150,00	150,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
02	28/02/2024	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		15.700,00	15.700,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
03	06/03/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		75.000,00	75.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.45			
03	31/03/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.500,00	1.500,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
03	31/03/2024	4.1.2.01.036-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		150,00	150,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
03	31/03/2024	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		18.900,00	18.900,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
03	31/03/2024	4.1.2.01.051-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		2.500,00	2.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
03	31/03/2024	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		9.900,00	9.900,00
					PAGAMENTO CONFORME CUPOM			
04	17/04/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		25.000,00	25.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.46			
04	30/04/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		500,00	500,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
04	30/04/2024	4.1.2.01.051-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		2.500,00	2.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
04	30/04/2024	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		12.200,00	12.200,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
04	30/04/2024	4.1.2.01.036-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		150,00	150,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
05	06/05/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		45.000,00	45.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.47			
05	07/05/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		40.000,00	40.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.48			

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12975591500-AMERICO TOMAZ DE AQUINO 47189589000181-ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Lote	Data	Conta Débito	Conta Crédito	CH	Descrição	Complemento	Vlr Débito	VI
05	21/05/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		32.500,00	
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.49			
05	21/05/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		32.500,00	32.500,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.50			
05	23/05/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		800,00	800,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
05	23/05/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		40.000,00	40.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.51			
05	23/05/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		60.000,00	60.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.52			
05	23/05/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		50.000,00	50.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.53			
05	31/05/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.000,00	1.000,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
05	31/05/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.000,00	1.000,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
05	31/05/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.200,00	1.200,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
05	31/05/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		650,00	650,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
05	31/05/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		650,00	650,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
05	31/05/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		900,00	900,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
05	31/05/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		50.000,00	50.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.54			
05	31/05/2024	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		65.800,00	65.800,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
05	31/05/2024	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		26.200,00	26.200,00
					PAGAMENTO CONFORME CUPOM			
05	31/05/2024	4.1.2.01.036-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		150,00	150,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
05	31/05/2024	4.1.2.01.051-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		2.500,00	2.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
06	03/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		25.000,00	25.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.55			
06	04/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		40.000,00	40.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.56			
06	06/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		32.500,00	32.500,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.58			
06	07/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		30.000,00	30.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.59			
06	11/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		50.000,00	50.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.60			
06	12/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		500,00	500,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
06	12/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.000,00	1.000,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
06	12/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		25.000,00	25.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.63			
06	12/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		50.000,00	50.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.64			
06	12/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		25.000,00	25.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.62			
06	12/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		32.500,00	32.500,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.61			
06	17/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		600,00	600,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
06	17/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		30.000,00	30.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.65			
06	25/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.300,00	1.300,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12975591500-AMERICO TOMAZ DE AQUINO/47189589000181-ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Lote	Data	Conta Débito	Conta Crédito	C H	Descrição	Complemento	Vlr Débito	VI
06	25/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	1.300,00	1.300,00
06	25/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	1.372,00	1.372,00
06	25/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.60	65.000,00	65.000,00
06	25/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.71	40.000,00	40.000,00
06	25/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.60	65.000,00	65.000,00
06	25/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.68	65.000,00	65.000,00
06	26/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	800,00	800,00
06	27/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	1.400,00	1.400,00
06	27/06/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.72	70.000,00	70.000,00
06	30/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	500,00	500,00
06	30/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	600,00	600,00
06	30/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	1.000,00	1.000,00
06	30/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	650,00	650,00
06	30/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	800,00	800,00
06	30/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	500,00	500,00
06	30/06/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	650,00	650,00
06	30/06/2024	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	95.300,00	95.300,00
06	30/06/2024	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME CUPOM	33.500,00	33.500,00
06	30/06/2024	4.1.2.01.051-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	2.500,00	2.500,00
07	01/07/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	1.400,00	1.400,00
07	01/07/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.73	70.000,00	70.000,00
07	04/07/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	1.400,00	1.400,00
07	04/07/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.75	70.000,00	70.000,00
07	11/07/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	1.000,00	1.000,00
07	11/07/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.76	50.000,00	50.000,00
07	12/07/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	700,00	700,00
07	12/07/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.77	35.000,00	35.000,00
07	16/07/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	1.400,00	1.400,00
07	16/07/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.78	70.000,00	70.000,00
07	18/07/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	1.400,00	1.400,00
07	18/07/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME DAM	1.400,00	1.400,00



Lote	Data	Conta Débito	Conta Crédito	C H	Descrição	Complemento	Vlr Débito	VI
07	18/07/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		70.000,00	70.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.79			
07	18/07/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		70.000,00	70.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.80			
07	22/07/2024	4.1.3.01.002-1	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		3.064,84	3.064,84
					PAGAMENTO CONFORME DAS			
07	26/07/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		700,00	700,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
07	26/07/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		35.000,00	35.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.80			
07	29/07/2024	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		29.400,00	29.400,00
					PAGAMENTO CONFORME CUPOM			
07	31/07/2024	4.1.2.01.051-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		2.500,00	2.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
07	31/07/2024	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		87.000,00	87.000,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
07	31/07/2024	4.1.2.01.036-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		150,00	150,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
08	31/08/2024	4.1.2.01.036-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		150,00	150,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
08	31/08/2024	4.1.2.01.051-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		2.500,00	2.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
08	31/08/2024	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		17.300,00	17.300,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
08	31/08/2024	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		7.400,00	7.400,00
					PAGAMENTO CONFORME CUPOM			
09	30/09/2024	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		4.650,00	4.650,00
					PAGAMENTO CONFORME CUPOM			
09	30/09/2024	4.1.2.01.036-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		150,00	150,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
09	30/09/2024	4.1.2.01.051-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		2.500,00	2.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
09	30/09/2024	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		16.500,00	16.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
10	01/10/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		100,00	100,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
10	01/10/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		50.000,00	50.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.82			
10	31/10/2024	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		3.900,00	3.900,00
					PAGAMENTO CONFORME CUPOM			
10	31/10/2024	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		16.500,00	16.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
10	31/10/2024	4.1.2.01.051-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		2.500,00	2.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
10	31/10/2024	4.1.2.01.036-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		150,00	150,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
11	30/11/2024	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		4.700,00	4.700,00
					PAGAMENTO CONFORME CUPOM			
11	30/11/2024	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		16.500,00	16.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
11	30/11/2024	4.1.2.01.051-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		2.500,00	2.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
11	30/11/2024	4.1.2.01.036-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		150,00	150,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
12	02/12/2024	4.1.3.01.002-1	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		409,51	409,51
					PAGAMENTO CONFORME DAS			
12	29/12/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.000,00	1.000,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			
12	29/12/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		50.000,00	50.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.83			
12	30/12/2024	4.1.3.01.009-9	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.400,00	1.400,00
					PAGAMENTO CONFORME DAM			

Lote	Data	Conta Débito	Conta Crédito	CH	Descrição	Complemento	Vlr Débito	Vlr Crédito
12	30/12/2024	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.84	70.000,00	70.000,00
12	31/12/2024	4.9.1.01.001-8	2.4.3.02.002-3	11	APURACAO DO RESULTADO	RESULTADO DO EXERCICIO	1.246.831,25	1.246.831,25
12	31/12/2024	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME CUPOM	9.800,00	9.800,00
12	31/12/2024	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	27.300,00	27.300,00
12	31/12/2024	4.1.2.01.051-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	2.500,00	2.500,00
12	31/12/2024	4.1.2.01.036-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	150,00	150,00
							4.266.825,00	4.266.825,00

***** FIM *****

***** FIM *****

***** FIM *****

Conta	Cod. R.	Descrição	Totalizador	Débito
1.		ATIVO	0,00	1.779.416,25
1.1.		CIRCULANTE	0,00	1.779.416,25
1.1.1.		DISPONIVEL	0,00	1.779.416,25
1.1.1.01.		CAIXA GERAL	0,00	1.779.416,25
1.1.1.01.001-2	1-19	CAIXA	1.779.416,25	
2.		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	1.779.416,25
2.4.		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	1.779.416,25
2.4.1.		CAPITAL SOCIAL	0,00	80.000,00
2.4.1.01.		CAPITAL SUBSCRITO	0,00	80.000,00
2.4.1.01.001-2	2-2208	EMPRESARIO ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA	80.000,00	
2.4.3.		LUCROS/PREJUIZOS	0,00	1.699.416,25
2.4.3.02.		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	1.699.416,25
2.4.3.02.002-3	2-2372	EXERCICIO CORRENTE	1.699.416,25	
3.		CR CREDORAS	0,00	1.867.120,00
3.1.		RECEITA OPERACIONAL	0,00	1.867.120,00
3.1.1.		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.867.120,00
3.1.1.01.		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	1.867.120,00
3.1.1.01.011-5	3-2100	SERVIÇOS PRESTADOS - A VISTA	1.867.120,00	
4.		CR DEVEDORAS	0,00	1.867.120,00
4.1.		DESPESA OPERACIONAL BRUTA	0,00	620.288,75
4.1.2.		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	581.100,00
4.1.2.01.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	581.100,00
4.1.2.01.022-2	4-744	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	140.950,00	
4.1.2.01.036-2	4-884	HONORARIOS PROFISSIONAIS	1.650,00	
4.1.2.01.048-6	4-1007	ORDENADOS E SALARIOS	411.000,00	
4.1.2.01.051-6	4-1031	PRO-LABORE	27.500,00	
4.1.3.		DESPESAS DE IMPOSTOS	0,00	39.188,75
4.1.3.01.		DESPESAS DE IMPOSTOS	0,00	39.188,75
4.1.3.01.002-1	4-1139	SIMPLES NACIONAL	3.474,35	
4.1.3.01.009-9	4-1201	I.S.S.	35.714,40	
4.9.		APURACAO DE RESULTADO	0,00	1.246.831,25
4.9.1.		APURACAO DE RESULTADO	0,00	1.246.831,25
4.9.1.01.		APURACAO DE RESULTADO	0,00	1.246.831,25
4.9.1.01.001-8	4-2380	APURACAO DE RESULTADO	1.246.831,25	

ARACI-BA - BA 31/12/2024

ELINEMARTINSDESOUSAMOREIRA
002.107.755-05
EMPRESARIO

Contador:AMERICODEAQUINOSERV.CONTA

CRC:018825/O

Cpf contador: 12975591500

***** FIM *****
***** FIM *****
***** FIM *****

ASSINADO E
12975591500-AMERICO TOMAZ DE AQUINO
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Conta:	Conta Plano:	Descrição:	Valor:
1.		RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.246.831,25
1.0.1.		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.867.120,00
1.0.1.1.		RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIA E SERVICOS	1.867.120,00
1.0.1.10.2-	3.1.1.01.011-5	RECEITAS DE PRESTACOES DE SERVICOS	1.867.120,00
1.5.0.		DESPESAS OPERACIONAIS	-620.288,75
1.5.0.10.1-	4.1.2.01.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-581.100,00
1.5.0.10.1-	4.1.3.01.	DESPESAS DE IMPOSTOS	-39.188,75

LUCRO LIQUIDO DO PERIODO 1.246.831,25

ARACI-BA - BA 31/12/2024

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

002.107.755-05
EMPRESARIO

Contador: AMERICO DE AQUINO SERV.
CONTABEIS
CRC: 018825/O
Cpf contador: 12975591500

***** FIM *****
***** FIM *****
***** FIM *****

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12975591500-AMERICO TOMAZ DE AQUINO|47189589000181-ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Conta	Cod. R.	Descrição	Totalizador	Débito
1.		ATIVO	0,00	1.779.416,25
1.1.		CIRCULANTE	0,00	1.779.416,25
1.1.1.		DISPONIVEL	0,00	1.779.416,25
1.1.1.01.		CAIXA GERAL	0,00	1.779.416,25
1.1.1.01.001-2	1-19	CAIXA	1.779.416,25	
2.		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	
2.4.		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	
2.4.1.		CAPITAL SOCIAL	0,00	
2.4.1.01.		CAPITAL SUBSCRITO	0,00	
2.4.1.01.001-2	2-2208	EMPRESARIO ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA	80.000,00	
2.4.3.		LUCROS/PREJUIZOS	0,00	
2.4.3.02.		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	
2.4.3.02.002-3	2-2372	EXERCICIO CORRENTE	1.699.416,25	

ARACI-BA - BA 31/12/2024

ELINEMARTINSDESOUSAMOREIRA
002.107.755-05
EMPRESARIO

Contador:AMERICODEAQUINOSERV.CONTA
CRC:018825/O
Cpf contador: 12975591500

***** FIM *****
***** FIM *****
***** FIM *****

ASSINADO E DIGITALMENTE POR: 12975591500-AMERICO TOMAZ DE AQUINO|47189589000181-ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 10 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e serviu de DIARIO nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Endereço: RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95

Bairro: BOMBINHA

E.P.: 48760000

Cidade.: ARACI / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29105736893 e arquivado em 18/07/2022.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 47189589000181

ARACI/BA, 31 de Dezembro de 2024

AMERICO TOMAZ DE AQUINO
CONTADOR
C.P.F.:12975591500
R.G.:0136931073 SSP BA
C.R.C.:018825/O

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
C.N.P.J.:47189589000181



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 17/04/2025
Arquivamento 25009933101 Protocolo 258789352 de 17/04/2025
Nome da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
NIRE 29105736893
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 189105452376
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2025
por Eline Martins de Sousa Moreira, 04324404550, Secretária Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12975591500-AMERICO TOMAZ DE AQUINO/47189589000181-ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Endereço: RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95

Bairro: BOMBINHA

C.E.P.: 48760000

Cidade.: ARACI / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29105736893 e arquivado em 18/07/2022.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 47189589000181

ARACI/BA, 1 de Janeiro de 2023

AMERICO TOMAZ DE AQUINO

CONTADOR

C.P.F.:12975591500

R.G.:0136931073 SSP BA

C.R.C.:018825/O

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

C.N.P.J.:47189589000181



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 05/02/2024
Arquivamento 24009991046 Protocolo 249771071 de 05/02/2024
Nome da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
NIRE 29105736893
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 143019677618
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024
por Eline Martins de Sousa Moreira, 04324404550, Secretária Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12975591500-AMERICO TOMAZ DE AQUINO/47189589000181-ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Lote	Data	Conta Débito	Conta Crédito	C H	Descrição	Complemento	Vlr Débito	Vlr Cré
01	01/01/2023		2.4.1.01.001-2	10	Saldo de Balanço			80.000,00
					CAPITAL SOCIAL CONFORME REGISTRO NA JUCEB.BA			
01	01/01/2023		2.4.3.02.002-3	10	Saldo de Balanço			22.440,00
					SALDO DE BALANÇO EX ANTERIOR			
01	01/01/2023	1.1.1.01.001-2		10	Saldo de Balanço		102.440,00	
					SALDO DE BALANÇO			
01	30/01/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		35.000,00	35.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.3			
01	31/01/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		15.000,00	15.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.4			
01	31/01/2023	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		15.700,00	15.700,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
01	31/01/2023	4.1.2.01.032-0	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.200,00	1.200,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
01	31/01/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		35.000,00	35.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.02			
01	31/01/2023	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		12.500,00	12.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
02	14/02/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		15.000,00	15.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.5			
02	28/02/2023	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		8.800,00	8.800,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
02	28/02/2023	4.1.2.01.032-0	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.080,00	1.080,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
02	28/02/2023	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		7.800,00	7.800,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
04	23/04/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		45.000,00	45.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.7			
04	30/04/2023	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		18.500,00	18.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
04	30/04/2023	4.1.2.01.032-0	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.170,00	1.170,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
04	30/04/2023	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		11.250,00	11.250,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
05	23/05/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		35.000,00	35.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.8			
05	31/05/2023	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		12.500,00	12.500,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
05	31/05/2023	4.1.2.01.032-0	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.280,00	1.280,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
05	31/05/2023	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		9.350,00	9.350,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
06	06/06/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		17.500,00	17.500,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.9			
06	12/06/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		35.000,00	35.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.13			
06	12/06/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		35.000,00	35.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.14			
06	12/06/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		50.000,00	50.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.11			
06	13/06/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		40.000,00	40.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.17			
06	14/06/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		32.000,00	32.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.19			
06	14/06/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		17.500,00	17.500,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.20			
06	14/06/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		19.250,00	19.250,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.18			

Lote	Data	Conta Débito	Conta Crédito	CH	Descrição	Complemento	Vlr Débito	Vlr Cré
06	16/06/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.21	25.000,00	25.000,00
06	20/06/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.22	30.000,00	30.000,00
06	21/06/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.23	20.000,00	20.000,00
06	29/06/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.25	25.000,00	25.000,00
06	30/06/2023	4.1.2.01.032-0	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	1.260,00	1.260,00
06	30/06/2023	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	88.000,00	88.000,00
06	30/06/2023	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	29.500,00	29.500,00
07	03/07/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.26	20.000,00	20.000,00
07	04/07/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.28	35.000,00	35.000,00
07	20/07/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.31	35.000,00	35.000,00
07	20/07/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.30	15.000,00	15.000,00
07	27/07/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.33	12.500,00	12.500,00
07	31/07/2023	4.1.2.01.032-0	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	1.220,00	1.220,00
07	31/07/2023	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	26.500,00	26.500,00
07	31/07/2023	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	16.500,00	16.500,00
08	09/08/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.34	15.000,00	15.000,00
08	16/08/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.35	15.000,00	15.000,00
08	31/08/2023	4.1.2.01.032-0	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	1.150,00	1.150,00
08	31/08/2023	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	8.600,00	8.600,00
08	31/08/2023	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	5.800,00	5.800,00
09	30/09/2023	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	10.600,00	10.600,00
09	30/09/2023	4.1.2.01.032-0	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	1.120,00	1.120,00
09	30/09/2023	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	7.200,00	7.200,00
10	09/10/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.37	35.000,00	35.000,00
10	31/10/2023	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	14.600,00	14.600,00
10	31/10/2023	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	7.600,00	7.600,00
10	31/10/2023	4.1.2.01.032-0	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	1.135,00	1.135,00
10	31/10/2023	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados	PAGAMENTO CONFORME RECIBO	6.800,00	6.800,00
11	07/11/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços	RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.38	66.000,00	66.000,00

Lote	Data	Conta Débito	Conta Crédito	C H	Descrição	Complemento	Vlr Débito	Vlr Cré
11	14/11/2023	1.1.1.01.001-2	3.1.1.01.011-5	7	Prestação de Serviços		35.000,00	35.000,00
					RECEBIMENTO CONFORME NOTA FISCAL N.40			
11	30/11/2023	4.1.2.01.032-0	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.310,00	1.310,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
11	30/11/2023	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		26.000,00	26.000,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
11	30/11/2023	4.1.2.01.032-0	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		1.080,00	1.080,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
11	30/11/2023	4.1.2.01.048-6	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		12.700,00	12.700,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
11	30/11/2023	4.1.2.01.022-2	1.1.1.01.001-2	1	Pagamentos efetuados		9.800,00	9.800,00
					PAGAMENTO CONFORME RECIBO			
12	31/12/2023	4.9.1.01.001-8	2.4.3.02.002-3	11	APURACAO DO RESULTADO		430.145,00	430.145,00
					RESULTADO DO EXERCICIO			
							1.721.940,00	1.721.940,00

***** FIM *****

***** FIM *****

***** FIM *****

ELINEMARTINSDESOUZAMOREIRA CNPJ:47.189.589/0001-81
BALANCETE PATRIMONIAL de 01/01/2023 a 31/12/2022

Página: 5

Conta	Cod. R.	Descrição	Totalizador	Débito
1.		ATIVO	0,00	532.585,00
1.1.		CIRCULANTE	0,00	532.585,00
1.1.1.		DISPONIVEL	0,00	532.585,00
1.1.1.01.		CAIXA GERAL	0,00	532.585,00
1.1.1.01.001-2	1-19	CAIXA	532.585,00	
2.		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	532.585,00
2.4.		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	532.585,00
2.4.1.		CAPITAL SOCIAL	0,00	80.000,00
2.4.1.01.		CAPITAL SUBSCRITO	0,00	80.000,00
2.4.1.01.001-2	2-2208	EMPRESARIA ELINE MARTINS DE SOUZA MOREIRA	80.000,00	
2.4.3.		LUCROS/PREJUIZOS	0,00	452.585,00
2.4.3.02.		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	452.585,00
2.4.3.02.002-3	2-2372	EXERCICIO CORRENTE	452.585,00	
3.		CR CREDORAS	0,00	809.750,00
3.1.		RECEITA OPERACIONAL	0,00	809.750,00
3.1.1.		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	809.750,00
3.1.1.01.		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	809.750,00
3.1.1.01.011-5	3-2100	SERVIÇOS PRESTADOS - A VISTA	809.750,00	
4.		CR DEVEDORAS	0,00	809.750,00
4.1.		DESPESA OPERACIONAL BRUTA	0,00	379.605,00
4.1.2.		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	379.605,00
4.1.2.01.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	379.605,00
4.1.2.01.022-2	4-744	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	116.500,00	
4.1.2.01.032-0	4-841	FORÇA E LUZ	13.005,00	
4.1.2.01.048-6	4-1007	ORDENADOS E SALARIOS	250.100,00	
4.9.		APURACAO DE RESULTADO	0,00	430.145,00
4.9.1.		APURACAO DE RESULTADO	0,00	430.145,00
4.9.1.01.		APURACAO DE RESULTADO	0,00	430.145,00
4.9.1.01.001-8	4-2380	APURACAO DE RESULTADO	430.145,00	

ARACI-BA - BA 31/12/2023

ELINEMARTINSDESOUZAMOREIRA
002.107.755-05
EMPRESARI/

Contador: AMERICO TOMAZ DE AQUINO

CRC: 018825/O

Cpf contador: 129.755.915-00

***** FIM *****

***** FIM *****

***** FIM *****

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CNPJ: 47.189.589/0001-81

Demonstrativo de Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

6

96



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12975591500-AMERICO TOMAZ DE AQUINO/47189589000181-ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Conta:	Conta Plano:	Descrição:	Valor:
1.		RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	430.145,00
1.0.1.		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	809.750,00
1.0.1.1.		RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIA E SERVICOS	809.750,00
1.0.1.10.2-	3.1.1.01.011-5	RECEITAS DE PRESTACOES DE SERVICOS	809.750,00
1.5.0.		DESPESAS OPERACIONAIS	-379.605,00
1.5.0.10.1-	4.1.2.01.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-379.605,00

LUCRO LIQUIDO DO PERIODO 430.145,00

ARACI-BA - BA 31/12/2023

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

002.107.755-05

EMPRESARIA

Contador: AMERICO TOMAZ DE AQUINO

CRC: 018825/O

Cpf contador: 129.755.915-00

***** FIM *****
***** FIM *****
***** FIM *****

ELINEMARTINSDESOUZAMOREIRA CNPJ:47.189.589/0001-81
BALANÇOPATRIMONIALde01/01/2023a31/12/2023

Página: 7

Conta	Cod. R.	Descrição	Totalizador	Débito
1.		ATIVO	0,00	532.585,00
1.1.		CIRCULANTE	0,00	532.585,00
1.1.1.		DISPONIVEL	0,00	532.585,00
1.1.1.01.		CAIXA GERAL	0,00	532.585,00
1.1.1.01.001-2	1-19	CAIXA	532.585,00	
2.		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	532.585,00
2.4.		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	532.585,00
2.4.1.		CAPITAL SOCIAL	0,00	80.000,00
2.4.1.01.		CAPITAL SUBSCRITO	0,00	80.000,00
2.4.1.01.001-2	2-2208	EMPRESARIA ELINE MARTINS DE SOUZA MOREIRA	80.000,00	
2.4.3.		LUCROS/PREJUIZOS	0,00	452.585,00
2.4.3.02.		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	452.585,00
2.4.3.02.002-3	2-2372	EXERCICIO CORRENTE	452.585,00	

ARACI-BA - BA 31/12/2023

ELINEMARTINSDESOUZAMOREIRA
002.107.755-05
EMPRESARI/

Contador: AMERICO TOMAZ DE AQUINO

CRC: 018825/O

Cpf contador: 129.755.915-00

***** FIM *****

***** FIM *****

***** FIM *****

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12975591500-AMERICO TOMAZ DE AQUINO/47189589000181-ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e serviu de DIARIO nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Endereço: RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95

Bairro: BOMBINHA

C.E.P.: 48760000

Cidade.: ARACI / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29105736893 e arquivado em 18/07/2022.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 47189589000181

ARACI/BA, 31 de Dezembro de 2023

AMERICO TOMAZ DE AQUINO
CONTADOR
C.P.F.:12975591500
R.G.:0136931073 SSP BA
C.R.C.:018825/O

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
C.N.P.J.:47189589000181



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12975591500-AMERICO TOMAZ DE AQUINO | 47189589000181-ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Opções

Certidão

Consulta

Serviços

Impressão de Guia

Imprimir

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AMERICO TOMAZ DE AQUINO
REGISTRO..... : BA-018825/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.755.915-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 05/02/2024 as 11:19:06.

Válido até: 05/05/2024.

Código de Controle: 731195.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AMERICO TOMAZ DE AQUINO
REGISTRO..... : BA-018825/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.755.915-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 17/04/2025 as 16:43:42.

Válido até: 16/07/2025.

Código de Controle: 2623673.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	051/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELINE MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Aos 30 de Outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021, para Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	07/07/2022	-	SIM
CARTÃO CNPJ	30/10/2025	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	06/06/2025	03/12/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	02/10/2025	02/12/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	02/10/2025	02/12/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	22/10/2025	21/12/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	22/10/2025	21/12/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	22/10/2025	13/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	22/10/2025	20/04/2026	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	03/01/2025	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	22/10/2025	22/11/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	-	-	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	-	-	SIM
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	-	-	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2025.

Caio Vitor Delgado Cardoso

Agente de Contratação

Decreto nº 025/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

102
19

No uso de minhas atribuições, em **30 de Outubro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 051/2025, originário do Processo Administrativo nº 01.014/2025, que tem por finalidade Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA, com valor total estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	051/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELINE MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2025

Caio Vitor Delgado Cardoso

Agente de Contratação

Decreto nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

Gledson Ramalho Costa

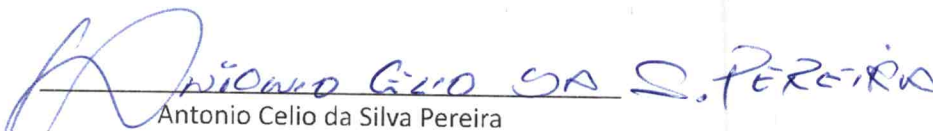
Secretário Municipal de Cultura

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2025


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



104
S

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 051/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELINE MARTINS PARA
REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA
CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 107/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE INEXIBILIDADE Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELINE MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO E CONTRATOS.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
LEGAIS. ANÁLISE.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELINE MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**, fundamentada na inexigibilidade de licitação, prevista no art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, profissional do setor artístico.

Os autos contêm até aqui, 104 (cento e quatro) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
 - b) Formalização da necessidade;
 - c) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;
 - d) Estudo técnico preliminar – (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;
 - e) Proposta Comercial;
 - f) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
 - g) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso II da Lei 14.133/2021;
 - h) Atuação do processo administrativo – 01.014/2025;
 - i) Solicitação de dotação orçamentária;
 - j) Dotação orçamentária;
 - k) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
 - l) Despacho para elaboração de termo de referência;
 - m) Termo de Referência – Profissional artístico, art.74, inciso II da Lei 14.133/2021;
 - n) Minuta de contrato;
 - o) Despacho para convocação de habilitação;
 - p) Convocação para apresentação de habilitação;
 - q) Documentos Habilitatórios: Portfólio, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débito - Mobiliário Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial - 1º Grau, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cartão do
- Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CNPJ, Atestado de Capacidade Técnica, Declaração de que não possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado, Declaração de Fatos Impeditivos, Declaração de Empregado não Servidor Público, Declaração de Disponibilidade do Aparelhamento e Pessoal Técnico, Contrato Social, Comprovante de Endereço, RG e CPF, NFS-e (18/03/2025, 25/06/2025 E 27/03/2025), Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista), Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de Responsabilidade pela Autenticidade e Veracidade, Balanço Patrimonial (2023 e 2024);

- r) Relatório de Análise de Habilitação;
- s) Termo de Autuação Processo de Contratação – Inexigibilidade;
- t) Despacho para aprovação e autorização;
- u) Despacho para parecer de Minuta do Edital e Contrato – art.53, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o **Secretário Municipal de Cultura** ao tempo em que aprovou o Termo de Referência e acolheu a Instrução de Inexigibilidade, por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação, na forma abaixo:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CAPITULAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II da Lei 14.133/2021

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

CNPJ Nº: 47.189.589/0001-81

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

II.1 DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

II.2 DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos – LLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocacia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

III.1 DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res publica.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrar diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

III.II DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O caso do processo administrativo em questão trata do o rol exemplificativo do artigo 74, temos o inciso II, que dispõe sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: **contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.**

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública” (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O § 2º do artigo 74 ainda dispõe que:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local.

Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a esta assessoria se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006).

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública” e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostados, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração do artista.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações.

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contratação pretendida. **Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.**

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e ou empresas privadas do segmento artístico regional), da empresa a ser contratada. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticada pelo artista em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

a contratação. De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, informada pela área técnica certificando os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa.

Registro, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

Nos termos do art.95, da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Como esclarece Ronny Charles:

“ (...) nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolutas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

instrumentos hábeis indicados neste artigo; **nas demais espécies de contratações, como obras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não compreendam dispensa em razão do valor.**

No caso em apreço, por se tratar de *inexigibilidade*, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, **o instrumento de contrato é obrigatório**, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização. Nessa linha, a Administração anexou a minuta de contrato, considerando-se apta a minuta apresentada.

V. DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta**

é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar **a divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

VI. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por *inexigibilidade* fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

14.133/2021, da pessoa jurídica **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.189.589/0001-81**, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta - se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 16 (dezesseis) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de outubro de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



23

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	051/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELINE MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



122
5

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01.014/2025

Processo de Contratação nº 051/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão/MA

Objeto: Contratação artística da cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no evento ITINGA FEST, na cidade de Itinga do Maranhão/MA.


Ana Reio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAP

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, visando à Contratação artística da cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no evento ITINGA FEST, a ser realizado neste Município.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Termo de Referência e justificativa da escolha do artista;
- Proposta de apresentação artística;
- Comprovação de exclusividade do empresário/agente artístico;
- Parecer jurídico;
- Declaração orçamentária e reserva de dotação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Minuta de contrato.


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

II – FUNDAMENTAÇÃO

A inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica ou pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo.

A análise técnica demonstra que:

1. A cantora Eline Martins é artista reconhecida nacionalmente, com ampla divulgação na mídia e nas plataformas digitais, o que a enquadra no conceito de profissional consagrada pela opinião pública.
2. Foi apresentada declaração de exclusividade emitida pelo empresário que o representa, atendendo ao requisito legal de contratação por intermédio de agente exclusivo.
3. O processo contém justificativa de preço e pesquisa de mercado, comparando valores de apresentações recentes do mesmo artista, o que atende ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4. O processo apresenta dotação orçamentária compatível com a despesa, bem como parecer jurídico opinando pela viabilidade da contratação.

Assim, observados os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e publicidade, a contratação direta mostra-se formalmente adequada, respeitando os requisitos legais e administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



134

III – CONCLUSÃO

Diante da análise documental e com base na Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria Geral Municipal entende que o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025, visando à contratação da cantora Eline Martins para apresentação no evento Itinga Fest, atende aos pressupostos legais, não havendo óbice de controle quanto à regularidade formal e material da instrução processual.

Recomenda-se apenas que:

- Seja publicada a ratificação da inexigibilidade e o extrato do contrato no portal da transparência e no sítio eletrônico oficial do município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- Seja mantido registro do processo completo para fins de controle posterior.

Seja designado fiscal para o referido contrato, para fins de acompanhamento da execução.

É o parecer.

Itinga do Maranhão, 31 de outubro de 2025.

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB



125

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.014/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 051/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELINE MARTINS PARA
REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ITINGA FEST", NA
CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 051/2025 para Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO

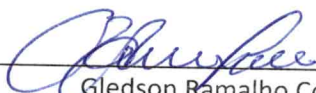


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Nº 01.014/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, CNPJ nº 47.189.589/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Expedito Pinheiro, nº 95, Bombinha, cidade de Araci – Bahia, representada por ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, portador do CPF nº 002.107.755-05. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 31 de Outubro de 2025.



Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

PORTARIA Nº 411/2025, DE 04 DE NOVEMBRO 2025

PORTARIA Nº. 411/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações, e **CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes dos diversos seguimentos da sociedade para a formação do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb - CACS. **RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar os seguintes membros para integrarem o Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB - CACS para o biênio 2025/2026, do seguimento abaixo discriminado:

Representantes de Organização da Sociedade Civil

- Simone Sousa de Almeida - Suplente

Art. 2.º. Complementa-se os efeitos da Portaria nº 202/2025-Gab e Portaria nº 405/2025-Gab e revoga-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, na forma do art. 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão, e *caput* do art. 87 da Lei nº 016/2006, Lei Orgânica do Município de Grajaú, Estado do Maranhão.

BLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 04 de novembro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 7d7bb99308c53e78d3fbd6aa61f3e34c

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato Nº 0108001/2025/SEMED, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para o transporte escolar de alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.877.447/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**. A retificação visa corrigir o texto da **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**, a fim de adequá-lo ao disposto no Edital de Licitação decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2025. **Retificação da CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII) Onde se lê CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Leia-se: CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO 4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Justificativa da Retificação:** A correção se faz necessária pois o contrato original foi elaborado de forma equivocada, contrariando o Edital de Licitação que previa a vedação apenas da subcontratação **total** do objeto, e não a subcontratação integral. O Edital de Licitação vedava a subcontratação total do objeto, exigindo que a empresa contratada fosse diretamente responsável pela execução dos serviços e comprovasse a posse de no mínimo 10% da frota exigida em seu nome. A retificação visa restabelecer a coerência com as regras da licitação. Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0108001/2025/SEMED permanecem inalteradas e plenamente vigentes. Grajaú/MA, 04 de agosto de 2025. **EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE BRUNO MOREIRA DE LIMA MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA CONTRATADA.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: d7a737ee58650ad24102143ccd3d8dd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 050/2025 para Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.011/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 25.321.806/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Jose Varela, nº 2924, Capim Macio, cidade de Natal - Rio Grande do Norte, representada por FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, portador do CPF nº 103.664.554-19. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 714103723e019602c274bc658f5de63d

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 051/2025 para Contratação Artística da Cantora ELINE MARTINS para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.014/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, CNPJ nº 47.189.589/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Expedito Pinheiro, nº 95, Bombinha, cidade de Araci - Bahia, representada por ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, portador do CPF nº 002.107.755-05. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4fd8b5fb4b0a28c1181afa76449f216d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2025, assinado em 23/10/2025. Objeto: Contratação artística da Banda CALCINHA PRETA, para realização de apresentação no Evento "ITINGA FEST", na cidade de Itinga do Maranhão. Processo Administrativo nº 01.011/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 050/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 25.321.806/0001-02. Valor Global: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). Vigência Inicial: